



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 855 / 2006

**APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Marliéria constante do documento anexo.

Art. 2º -O Município de Marliéria , através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procedera as avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhara a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na Progressiva realização de seus objetivos e metas,para que a sociedade marlierense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 02 de maço de 2006.


PREFEITO MUNICIPAL
VICENTE PARANHOS DOS SANTOS